



**Portaria Normativa F.F. n.º 050/2007**

**Assunto: Estabelece critérios e procedimentos administrativos para o uso de veículos na Estrada dos Castelhanos, no trecho interno ao Parque Estadual de Ilhabela.**

**Data de Emissão: 26/12/2007**

**Data de Vigência: 26/12/2007**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando,

o que dispõe o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006 e Resolução SMA nº 16, de 03 de abril de 2007, que instituíram o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com observância ao disposto na legislação ambiental incidente sobre o território protegido pelo Parque Estadual de Ilhabela - PEIB, criado pelo Decreto nº 9.414, de 20 de janeiro de 1977;

o aumento do fluxo de usuários que se utilizam da Estrada dos Castelhanos para acessar a Baía dos Castelhanos, no interior do PEIB, e a necessidade de oferecer segurança e melhor fluidez do tráfego aos usuários dos veículos 4 x 4 no período de verão, que compreende o dia 26 de dezembro de 2007 a 10 de fevereiro de 2008;

que o direito de ir e vir do usuário não pode estar dissociado das condições de segurança e bem estar dos membros das comunidades tradicionais que residem na Baía de Castelhanos;

a necessidade de compatibilizar a conservação da biodiversidade, dos recursos naturais e da beleza cênica da Mata Atlântica, legalmente





protegidos pelo PEIB, com o uso de lazer, recreação e turismo na Unidade;

a necessidade de adoção de critérios e procedimentos que compatibilizem a utilização da Estrada dos Castelhanos com a demanda do ecoturismo, em consonância também com as demandas do município para a circulação nesta via.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta portaria têm por finalidade a adequação do tráfego na Estrada dos Castelhanos, no trecho interno ao PEIB, com vistas a atender às condições de segurança e bem estar da comunidade da Baía de Castelhanos e outros moradores em áreas de difícil acesso, bem como a demanda do ecoturismo local, em consonância com os objetivos da Unidade.

Artigo 2º - No trecho interno ao PEIB, o tráfego de veículos na Estrada dos Castelhanos deverá observar, além das normas específicas de tráfego, os seguintes critérios e procedimentos:

I – Um sentido único de trânsito durante o período de 26 de dezembro de 2007 a 10 de fevereiro de 2008, inclusive nos finais de semana, da seguinte forma:

- a) das 8h00 às 14h00 apenas fluxo no sentido Perequê – Castelhanos;
- b) das 14h00 às 18h00 apenas no sentido Castelhanos – Perequê;



II – Os veículos não poderão emprender velocidade que ultrapasse 20Km/h;

III – Não será permitido o tráfego de veículos fora do leito regular carroçável, tais como desvios ou trilhas;

IV – Não será permitida a circulação de veículos de carga cujo peso bruto total estiver acima de 4,0 t.;

V – Para o trânsito de comboios de veículos “off-road”, os interessados deverão pedir autorização, com antecedência de 15 (quinze) dias, à administração do PEIB, que somente a concederá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade;

VI – Fica impedido o trânsito de veículos sem tração nas quatro rodas e sem pneus apropriados à circulação em terreno acidentado e leito sem pavimentação, bem como o uso de correntes nos pneus;

VII – Os serviços de manutenção ou prestação de serviços aos usuários com a utilização de máquinas só poderão ser efetuados mediante autorização da administração do PEIB;

VIII – Não será permitida a prática das modalidades “rally” e/ou “cross” por qualquer modalidade de veículos automotores.

§ 1º - À exceção dos veículos de polícia, ambulância, bombeiros e aqueles que exercem função social relevante, o tráfego de quaisquer outros tipos de veículos, ressalvadas as motocicletas com pneus apropriados, somente será autorizado pela administração do PEIB em



caráter excepcional, com prévia justificativa da necessidade do acesso ao local indicado.

§ 2º - O trecho interno da estrada, que compreende a área do PEIB, permanecerá fechado para veículos motorizados no período noturno.

§3º - O tráfego de veículos motorizados fora do horário definido nesta portaria somente será permitido em caráter excepcional, mediante justificativa e com autorização prévia da administração do PEIB.

§ 4º - A administração do PEIB poderá solicitar a interdição da Estrada junto à Defesa Civil, sempre que as condições de tráfego estiverem colocando em risco os usuários e o meio ambiente.

Artigo 3º - Aos veículos que trafegarem pelo trecho interno ao PEIB, não será permitida a poluição sonora e do ar, como som excessivamente alto e cano de descarga aberto, sem silencioso e sem abafador, cujos índices estejam acima dos critérios definidos pela CETESB.

Artigo 4º - Os condutores profissionais de turistas devem entregar na guarita de entrada ao PEIB, a cada viagem, formulário com informações da empresa, placa do veículo, nome do condutor e dos passageiros, conforme modelo do Anexo I que integra a presente portaria.

§ 1º - O formulário constante do Anexo I estará disponível na sede da administração e na guarita de entrada ao PEIB.





§ 2º - As empresas prestadoras de serviços de turismo, bem como os condutores profissionais de turistas, devem estar credenciados junto à administração do PEIB.

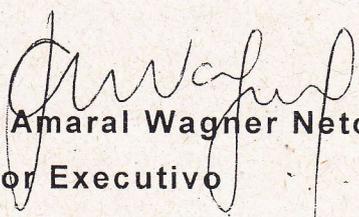
Artigo 5º - A administração do PEIB implantará, em pontos estratégicos da estrada, adequada sinalização informativa e de advertência, nos termos concernentes aos critérios e procedimentos estabelecidos por esta portaria.

Artigo 6º - A não observação ao disposto na presente portaria ensejará o descredenciamento do condutor ou da empresa operadora de turismo.

Parágrafo único. O descredenciamento será analisado e decidido pela Câmara Técnica da Estrada dos Castelhanos, do Conselho Consultivo do PEIB, ou, em caráter excepcional, pela administração do PEIB - Fundação Florestal.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FF – Diretoria Executiva, 26 de dezembro de 2007.

  
**José Amaral Wagner Neto**  
**Diretor Executivo**





FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Formulário a ser preenchido pelos condutores profissionais na ocasião da entrada no PEIB pela Estrada de Castelhanos.



FUNDAÇÃO  
para a Conservação  
e a Produção  
FLORESTAL  
do Estado de São Paulo

vinculada à Secretaria do Meio Ambiente

### PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA

### CONTROLE DE VISITAÇÃO NA ESTRADA DOS CASTELHANOS

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário de saída: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Horário previsto para retorno: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do Conductor: \_\_\_\_\_

Placa do Veículo: \_\_\_\_\_

Número de passageiros: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Cidade de origem: \_\_\_\_\_

Quantas vezes já fez o passeio:

\_\_\_\_\_